

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 005/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/01/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua das Figueiras, 07, Edifício Vista Shopping, sala 1209, Águas Claras/DF, CEP: 71.906-750, inscrita no CNPJ sob o nº 18.740.909/0001-41, IE Nº 076549720014-6, devidamente credenciada (Doc. SEI/GDF nº [33501236](#)), neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme, Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [34174741](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [77906545](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [78226638](#)), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [78233324](#)), e o Adendo n.º 01 ao Memorando 11/2022 - NOVACAP/PRES/DE (Doc. SEI/GDF nº [77947905](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00033015/2019-32](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução, do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, passando o seu vencimento de 21/01/2022 para **20/06/2022**.
- 1.3. Convalidam-se os atos praticados a partir de **19/10/2021** até a formalização do Termo Aditivo.
- 1.4. Reabre-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos** com término em **21/03/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 005/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

### **MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI:**

**RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/01/2022, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/01/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=78354318](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78354318) código CRC= 714033E9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF